PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 — MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA / AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Assunto: Pedido de esclarecimento referente aos itens 4, 5 e 8 do Anexo I do Termo de Referência — Especificações Técnicas, Quantitativos Mínimos e Máximos.

A empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.571.010/0001-89, vem, respeitosamente, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente às especificações técnicas dos itens 4, 5 e 8 do Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 077/2026, especialmente quanto aos equipamentos destinados às atividades de salvamento aquático e observação em ambiente litorâneo.

Após análise das especificações constantes no instrumento convocatório, e considerando a avaliação técnica dos equipamentos e suas aplicações operacionais, identificou-se a possibilidade de aprimorar determinados requisitos, de modo a assegurar que os produtos ofertados apresentem características construtivas, resistência e desempenho compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

O presente pedido possui caráter preventivo e colaborativo, buscando contribuir para uma contratação que priorize não apenas o atendimento formal às descrições do edital, mas também a qualidade efetiva dos equipamentos destinados aos profissionais responsáveis pelas atividades de salvamento e resgate.

1. DOS ITENS 4 E 5 — NADADEIRA PARA BODYBOARDING/RESGATE

O Termo de Referência apresenta a seguinte especificação:

“**Nadadeira curta para bodyboarding/resgate**, destinada a atividades de salvamento aquático, com pala curta, rígida e simétrica, bolsa de pé anatômica em borracha macia ou composto polimérico, sistema de drenagem, alça traseira resistente, propriedade flutuante em água salgada e solado com aderência para superfícies molhadas.”

Embora a descrição contemple características gerais do equipamento, observa-se que determinados aspectos construtivos relevantes não estão suficientemente detalhados, especialmente quanto ao sistema de drenagem, à estrutura da pala, aos reforços longitudinais e à aderência do solado.

Em equipamentos empregados em atividades de salvamento aquático, essas características podem influenciar diretamente a eficiência da propulsão, a estabilidade durante o deslocamento, a resistência ao uso contínuo e a segurança do profissional em superfícies molhadas e rochosas.

Dessa forma, solicita-se que a Administração avalie a possibilidade de complementar a especificação com os seguintes requisitos técnicos:

a) Sistema de drenagem: presença de, no mínimo, 3 (três) orifícios de drenagem por nadadeira, destinados a facilitar o escoamento da água e a expulsão de areia e outros resíduos;

b) Material de fabricação: construção em borracha vulcanizada ou material tecnicamente equivalente, desde que comprovadamente apresente resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso profissional em ambiente marinho;

c) Estrutura da pala: presença de longarina central e reforços longitudinais laterais, ou solução estrutural equivalente, que proporcione estabilidade, controle e eficiência durante a propulsão;

d) Solado antiderrapante: presença de frisos, relevos ou textura antiderrapante na região inferior da nadadeira, favorecendo a aderência em superfícies molhadas e rochosas, especialmente durante deslocamentos em costões e áreas de acesso ao mar;

e) Flutuabilidade: manutenção da propriedade flutuante em água salgada, conforme já previsto no Termo de Referência.

Diante disso, questiona-se:

1.1. A Administração confirma que os itens 4 e 5 deverão atender apenas às características gerais atualmente descritas ou poderá complementar as especificações com requisitos mínimos objetivos referentes à drenagem, ao material de fabricação, à estrutura da pala e à aderência do solado?

1.2. Será admitida a inclusão da exigência de, no mínimo, 3 (três) orifícios de drenagem por nadadeira e de construção em borracha vulcanizada ou material tecnicamente equivalente, desde que demonstrado desempenho compatível com a aplicação pretendida?

1.3. A Administração poderá estabelecer a presença de longarina central e reforços longitudinais laterais, bem como de frisos ou relevos antiderrapantes no solado, ou aceitar soluções técnicas equivalentes que comprovem desempenho compatível com as atividades de salvamento aquático?

1.4. Quais critérios serão utilizados para verificar se as nadadeiras ofertadas apresentam qualidade construtiva, resistência e aderência adequadas ao uso profissional em operações de salvamento e resgate?

2. DO ITEM 8 — BINÓCULO À PROVA D'ÁGUA COM ALTA DEFINIÇÃO

O Termo de Referência apresenta a seguinte especificação:

"**Binóculo náutico, emborrachado, resistente e à prova d'água, com alta definição, indicado para observação em ambiente litorâneo. Especificação de referência: magnificação 10x, objetiva 30mm, foco central, prismas Porro Bak-4 ou equivalente, tratamento óptico e ajuste de dioptria. Deverá acompanhar bolsa/case para transporte.**"

A descrição estabelece a ampliação, o diâmetro da objetiva e algumas características ópticas gerais. Entretanto, não define parâmetros mínimos para o campo de visão, o diâmetro da pupila de saída e o nível de proteção contra o ingresso de água.

Considerando que o equipamento será utilizado em ambiente litorâneo, sujeito à umidade, à água salgada e a condições operacionais próprias das atividades de salvamento, entende-se pertinente avaliar a inclusão de requisitos objetivos que permitam diferenciar equipamentos adequados ao uso profissional daqueles que não apresentem desempenho suficiente para a finalidade pretendida.

Nesse sentido, solicita-se avaliar a inclusão dos seguintes parâmetros:

a) Magnificação: ampliação de 10x, conforme previsto no Termo de Referência;

b) Diâmetro da objetiva: mínimo de 30 mm, admitindo-se equipamentos com objetivas de maior diâmetro, desde que atendidos os demais requisitos e mantida a adequação ao uso pretendido;

c) Campo de visão: mínimo sugerido de 100 metros a 1.000 metros, ou outro parâmetro tecnicamente justificado pela Administração, de acordo com a necessidade de observação e acompanhamento de ocorrências em ambiente litorâneo;

d) Diâmetro da pupila de saída: mínimo de 3 mm, compatível com a relação entre a ampliação de 10x e a objetiva de 30 mm;

e) Proteção contra ingresso de água: classificação IPX7, conforme norma técnica aplicável e documentação comprobatória, ou outro nível de proteção tecnicamente justificado e considerado suficiente pela Administração para a finalidade operacional;

f) Sistema óptico: prismas Porro BaK-4 ou solução tecnicamente equivalente, com tratamento óptico adequado à obtenção de imagem nítida e com bom contraste;

g) Foco e ajuste: foco central e ajuste de dioptria, conforme previsto no Termo de Referência;

h) Acabamento externo: revestimento emborrachado que favoreça a proteção do equipamento e a firmeza de empunhadura;

i) Cor: definição quanto à existência de exigência operacional específica para a cor do equipamento. Na ausência de justificativa técnica para uma tonalidade determinada, sugere-se admitir as cores usuais de fabricação, como preto ou outras disponíveis no mercado;

j) Acessórios: fornecimento de bolsa ou case para transporte, conforme previsto no Termo de Referência.

Diante disso, questiona-se:

2.1. A Administração poderá estabelecer campo de visão mínimo de 100 metros a 1.000 metros para o binóculo com ampliação de 10x, ou informar qual parâmetro considera tecnicamente adequado à aplicação pretendida?

2.2. A Administração poderá estabelecer diâmetro mínimo da pupila de saída de 3 mm, ou aceitar especificação equivalente que demonstre desempenho óptico compatível com a ampliação e o diâmetro da objetiva exigidos?

2.3. Considerando a utilização em ambiente litorâneo, a Administração poderá estabelecer classificação IPX7 como requisito mínimo de proteção contra ingresso de água? Caso contrário, qual nível de proteção será considerado suficiente e como deverá ser comprovado?

2.4. Será admitido o fornecimento de binóculos com objetiva superior a 30 mm, desde que mantida a ampliação prevista e atendidos ou superados os demais requisitos técnicos?

2.5. Existe exigência operacional específica quanto à cor do binóculo? Na ausência dessa necessidade, serão aceitos equipamentos em diferentes cores usuais de fabricação?

2.6. Quais critérios e documentos serão utilizados para comprovar a resistência à água, a qualidade óptica e a adequação do binóculo ao uso em ambiente litorâneo?

3. DO CARÁTER PREVENTIVO DO PEDIDO E DO ALERTA À ADMINISTRAÇÃO

A ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA. esclarece que o presente pedido possui caráter essencialmente preventivo e colaborativo. A empresa busca alertar a Administração Pública para a importância de estabelecer requisitos técnicos suficientemente claros e objetivos na aquisição de equipamentos destinados aos profissionais de salvamento aquático.

A preocupação apresentada decorre do fato de que especificações excessivamente genéricas podem permitir a oferta de produtos que, embora atendam formalmente a uma descrição pouco detalhada, não apresentem resistência, durabilidade, qualidade construtiva ou desempenho compatíveis com as exigências reais das atividades de salvamento e resgate.

Em mercados nos quais existem equipamentos com diferentes níveis de qualidade e aplicações, a ausência de parâmetros técnicos objetivos pode dificultar a distinção entre produtos efetivamente desenvolvidos para uso profissional e produtos de qualidade inferior, destinados a aplicações recreativas ou menos exigentes.

A empresa alerta que a aquisição de equipamentos inadequados à finalidade pretendida pode resultar em materiais que não ofereçam o desempenho necessário nas condições reais de utilização, prejudicando a eficiência operacional e expondo os profissionais a riscos desnecessários.

É importante destacar que os equipamentos destinados ao salvamento aquático não devem ser avaliados exclusivamente pelo menor preço ou pelo atendimento superficial à descrição do edital. É necessário que os requisitos permitam verificar se os produtos possuem características construtivas e desempenho compatíveis com a responsabilidade das atividades para as quais serão empregados.

A ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA. está, portanto, alertando preventivamente a Administração para que não sejam adquiridos equipamentos de qualidade insuficiente ou inadequados ao uso profissional em razão da ausência de especificações técnicas capazes de distinguir produtos apropriados daqueles que apenas aparentam atender às exigências do instrumento convocatório.

O objetivo não é defender marca, fabricante ou fornecedor específico, tampouco restringir a competitividade do certame. Busca-se assegurar que a competição ocorra entre produtos que atendam às necessidades efetivas da Administração e apresentem qualidade e desempenho compatíveis com as atividades de salvamento e resgate.

A definição de parâmetros mínimos claros contribui para a isonomia entre os licitantes, a avaliação objetiva das propostas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a redução do risco de aquisição de materiais que não atendam satisfatoriamente à finalidade operacional.

Por essa razão, solicita-se que os questionamentos apresentados sejam submetidos à avaliação da equipe técnica responsável, considerando a aplicação prática dos equipamentos e a necessidade de selecionar produtos efetivamente adequados às operações de salvamento aquático.

4. DA NECESSIDADE DE CRITÉRIOS OBJETIVOS E DA ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A presente solicitação busca contribuir para que as especificações técnicas permitam uma comparação objetiva entre os produtos ofertados, evitando interpretações excessivamente amplas de expressões como “resistente”, “alta definição”, “sistema de drenagem” e “aderência para superfícies molhadas”, sem parâmetros mínimos verificáveis.

A Administração poderá considerar requisitos de desempenho, características construtivas, documentação técnica do fabricante, catálogos, manuais ou outros meios idôneos de comprovação, desde que compatíveis com o objeto e previstos de forma clara no instrumento convocatório.

As sugestões apresentadas devem ser avaliadas à luz da necessidade operacional, da proporcionalidade e da competitividade, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes sempre que comprovadamente capazes de alcançar o desempenho pretendido.

Caso a Administração conclua pela necessidade de modificar as especificações, solicita-se que as alterações sejam formalizadas no Termo de Referência e divulgadas aos interessados, com adoção das providências cabíveis para preservar a transparência e a adequada formulação das propostas.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA. requer:

a) O recebimento e a resposta formal aos questionamentos apresentados sobre os itens 4, 5 e 8 do Anexo I do Termo de Referência;

b) A avaliação, pela equipe técnica responsável, da possibilidade de complementar as especificações das nadadeiras para bodyboarding/resgate, contemplando requisitos objetivos de drenagem, material de fabricação, estrutura da pala e aderência do solado;

c) A avaliação da possibilidade de complementar a especificação do binóculo, estabelecendo parâmetros mínimos de campo de visão, pupila de saída, proteção contra ingresso de água e demais características relevantes à utilização em ambiente litorâneo;

d) O esclarecimento sobre os critérios técnicos e os documentos que serão utilizados para avaliar a qualidade, a resistência e a adequação dos produtos ofertados à finalidade operacional;

e) Caso acolhidas as sugestões, a atualização e a divulgação das especificações técnicas revisadas, com as providências necessárias à preservação da isonomia, da transparência e da competitividade do certame;

f) Que a análise considere expressamente o alerta preventivo apresentado pela empresa, a fim de reduzir o risco de aquisição de equipamentos que, embora atendam formalmente a descrições genéricas, não ofereçam qualidade e desempenho suficientes para as atividades profissionais de salvamento e resgate.

Por fim, a empresa reafirma que sua manifestação tem como finalidade contribuir para a adequada definição do objeto, a seleção de equipamentos compatíveis com a necessidade pública e a proteção dos profissionais que atuarão diretamente nas operações de salvamento aquático.

Termos em que, pede esclarecimento.